

Ofício interno CECV n°. 01/2017

Farroupilha/RS, 13 de junho de 2017.

Exmo. Sr. Presidente.

Honrá-lo cumprimentá-lo, em que na qualidade de Presidente da Comissão de Ética da Câmara de Vereadores do Município de Farroupilha/RS, instaurada por meio da Portaria n°. 034/2017, de 31 de maio do corrente, vem, respeitosamente, comunicar que o prazo assinalado na Portaria supra mencionada será dilatado, em virtude dos prazos definidos na Resolução n°. 390/2002 que instituiu o Código de Ética Parlamentar desta Casa, cujo roteiro dos trabalhos segue em anexo.

Cordiais saudações.



**THIAGO PINTOS BRUNET**  
Vereador Presidente  
Comissão de Ética

Recebido.  
PPM  
13/06

**EXMO. SR.**  
**FABIANO ANCRÉ PICCOLI**  
**VEREADOR PRESIDENTE**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA/RS**  
**N/C**

## ROTEIRO DE TRABALHO

1 – Notificação da Vereadora Eleonora Peters Broilo da Bancada do PMDB para, querendo, apresentar, no prazo máximo de cinco (05) Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, sua defesa escrita, requerer provas e arrolar testemunhas, nos termos do § 3º do art. 29 do Código de Ética Parlamentar.

2 – Fica estabelecido que para a prova testemunhal poderão ser ouvidas, no máximo, dez (10) testemunhas convidadas pela Comissão de Ética e dez (10) testemunhas arroladas pela Vereadora. Ressalta-se que o comparecimento à reunião de oitiva das testemunhas arroladas pela Vereadora ficará sob seu encargo, implicando em desistência da prova no caso de não comparecimento.

3 – Ficam designadas reuniões de oitiva das testemunhas da Comissão de Ética para as prováveis datas de 19 e 26 de julho de 2017, às 18 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores.

4 – Ficam designadas reuniões de oitiva das testemunhas da Vereadora para as prováveis datas de 02 e 09 de agosto de 2017, às 18 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores.

5 – Fica designada reunião para a tomada do depoimento pessoal da Vereadora para a provável data de 16 de agosto de 2017, às 18 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores.

6 – Encerrado o depoimento pessoal e, se for o caso, após a produção de outras diligências, a Vereadora terá o prazo máximo de dez (10) dias para, querendo, apresentar suas alegações finais.

7 – Em qualquer momento antes da apresentação das alegações finais, o Relator poderá requerer a produção de quaisquer diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

8 – Encerrado o prazo para a apresentação das alegações finais, o Relator apresentará à Comissão de Ética, no prazo máximo de 05 Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, o Parecer, concluindo pela procedência da representação ou pelo seu arquivamento, oferecendo-se, na primeira hipótese, o Projeto de Resolução referente à penalidade.

  
THIAGO BRUNET  
Vereador Presidente  
CECV